



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistemica

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 - TERMO DE REFERÊNCIA N° 024/2021/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG
3 – N° DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601	4 – DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO:
5 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fiscal Titular: Rhafael Lucas de Britto Correa Matricula N°: 290581 Fiscal Substituto: Carlos Henrique Santos da Silva Matricula N°: 291182	() CAPACITAÇÃO () EQUIPAMENTO DE APOIO () EQUIPAMENTO DE TI () CONSULTORIA/AUDITORIA/ACESSORIA () DESPESA DE CUSTEIO (x) BENS DE CONSUMO
6 – UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: CPS/ SUADM/SAAS/SEPLAG	

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FUNTE	ELEMENTO	VALOR
SEPLAG	11601	2007	240	4.4.90.52.011	R\$ 38.182,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:					R\$ 38.182,00

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA MANUTENÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Aquisição de refrigeradores (geladeiras) a fim de atender a necessidade de aquisição e suprir a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso e suas unidades administrativas, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

Item	Especificação	Unid.	R\$ Unit	Total
8	GELADEIRA, CAPACIDADE LÍQUIDA PARA 342 LITROS, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO EM LITROS 295 PARA GELADEIRA E 47 LITROS PARA O FREEZER. DIMENSÕES: LARGURA 61,6 CM; ALTURA 170 CM; PROFUNDIDADE 69,1 CM; PESO 53 KG; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, 01GAVETAS. CONSUL CRB39AB	17	R\$ 2.246,00	R\$ 38.182,00

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

1



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 19/11/2021 às 17:48:39, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/11/2021 às 18:01:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/11/2021 às 16:16:42.
Documento N°: 126921-4655 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=126921-4655>



SEPLAGDIC202100533A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

3.1. Faz-se necessária a adesão à Ata Registro de Preço nº. 029/2021, Pregão Eletrônico nº. 025/2021, mantida junto ao **COMANDO DO EXÉRCITO – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, para aquisição de refrigeradores (geladeiras) a fim de atender a demanda e necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso – SEPLAG (CNPJ nº 03.507.415/0004-97), conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

3.2. Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais de mercado.

4. DA VANTAJOSIDADE

4.1. Considerando a disposição registrada em Ata Registro de Preço nº. 029/2021, Pregão Eletrônico nº. 025/2021, mantida junto a **COMANDO DO EXÉRCITO – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, item 61, no qual permite a utilização/adesão carona por qualquer órgão/entidade da administração pública e que por sua vez prevê o melhor valor registrado em ata para aquisição de refrigeradores (geladeiras) do tipo vertical com base em ampla pesquisa efetuada em outras atas vigentes.

4.2. O menor preço ofertado e registrado em ata, atende as necessidades desta Secretaria. A referida modalidade de carona/adesão potencializa os ganhos nos processos de compras/contratações, promove a eficiência e economicidade na contratação por parte da administração pública.

4.3. Sendo assim, encaminhamos o TR para adesão a Ata Registro de Preço nº. 029/2021, Pregão Eletrônico nº. 025/2021, mantida junto a **COMANDO DO EXÉRCITO – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE** por apresentar melhor preço e atender as necessidades desta Secretaria e pela disponibilidade de recursos orçamentários.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição será feita através da forma de adesão a ata de registro de preço em vigência, tida como “carona”, conforme preceitua a Lei 8.666/1993, em seu artigo 15.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme demanda, nas respectivas unidades especificadas em cada item, conforme endereços informados pela Divisão de Patrimônio, na Ordem de Fornecimento/Requisição, observando preferencialmente o horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta.

6.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

2



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 19/11/2021 às 17:48:39, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/11/2021 às 18:01:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/11/2021 às 16:16:42.
Documento Nº: 126921-4655 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=126921-4655>



SEPLAGDIC202100533A

SIGA



7. DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do termo de RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser especificada na proposta.

7.2. O início do período da garantia contra defeitos de fabricação, aparentes ou de fácil constatação ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto, no transporte, armazenamento e instalação, dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.3. No caso de “vícios ocultos”, o prazo de contagem referenciado acima, se inicia a partir do momento da constatação do defeito. (art. 26, § 3º, do CDC).

7.4 Poderá ser aceita “Garantia Contratual” ofertada pelo fornecedor ou pelo fabricante através de termo complementar, desde que superior à estabelecida neste Termo, por meio de documento próprio, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique em alteração nos preços contratados.

7.5. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO.

7.6. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo mobiliário e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A SEPLAG/MT partirá do princípio de que a contratada está ciente das condições de entrega e quantitativos estimados. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

8.2. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, que se encontrará à disposição da empresa, antes da confecção, instalação e/ou montagem dos equipamentos.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 1 (uma) declaração formal (contendo razão social, endereço e telefone) da existência de assistência técnica com sede no Estado de Mato Grosso.

8.4. Por consenso, adotou-se essa forma de assistência técnica, seguindo orientação da PGE, considerando que as aquisições visam atender estritamente aos quantitativos demandados, uma vez que NÃO há viabilidade na formação de estoque reserva para eventuais e prontas substituições, somando-se ainda o fato de se tratar de produto relativamente durável, embora não descartando a possibilidade de haver incidência





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

de defeitos que importem na necessidade de submetê-lo à assistência técnica. Por esses fatores, para que não haja solução de continuidade por prazos prolongados, indubitavelmente expressa a necessidade do licitante indicar local de ASSISTÊNCIA TÉCNICA, conforme a marca dos produtos ofertados na sua PROPOSTA DE PREÇOS, capazes de prestar atendimento técnico dentro do menor tempo possível, dentro do espaço geográfico que constitui a Unidade Federada, conferindo assim a administração o mínimo de segurança, celeridade na solução de seus problemas e zelo no trato do interesse público.

9. FORMAS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

9.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

9.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

9.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

9.5. A CONTRATADO deverá possuir regularidade fiscal, conforme Decretos Estadual nº 8.199/2.006 e 8.426/2.006, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta aquisição, a Empresa se compromete a:

10.1.1. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;

10.1.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

10.1.5. Comunicar imediatamente à SEPLAG/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

- 10.1.6. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação aos objetos entregues;
- 10.1.7. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da SEPLAG, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, obedecendo a proposta apresentada;
- 10.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEPLAG/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência da SEPLAG/MT, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;
- 10.1.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEPLAG/MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.11. Indenizar a SEPLAG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.1.12. Os preços para os itens contratados serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;
- 10.1.13. Os preços ofertados pelas empresa contratada deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);
- 10.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar a SEPLAG, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SEPLAG/MT;
- 10.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.1.16. Credenciar junto a SEPLAG/MT um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 10.1.17. Fornecedor de todos os materiais de consumo, insumos e mão-de-obra necessária para um excelente andamento e conclusão do fornecimento contratado, devendo ser todo o custo do fornecimento ora contratados, cobrados através de uma única nota fiscal;
- 10.1.18. A empresa CONTRATADA deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.

10.1.19. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos materiais.

10.1.20. Zelar pela qualidade dos produtos entregues, sendo que embalagem deverá estar acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

10.1.21. Entregar os bens em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e diretamente nos almoxarifados da SEPLAG/MT ou em outro local indicado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedor nas dependências da Instituição;

11.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

11.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

11.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

11.6. Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

11.6.1. Quando os produtos apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

11.6.2. Quando a nota fiscal estiver com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

11.6.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

11.7. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da CONTRATANTE;

11.8. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

6



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 19/11/2021 às 17:48:39, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/11/2021 às 18:01:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/11/2021 às 16:16:42.
Documento Nº: 126921-4655 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=126921-4655>



SEPLAGDIC202100533A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência, sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

12.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEPLAG/MT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Lei 10.534/2017 - Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor;

Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e

Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

7



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 19/11/2021 às 17:48:39, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/11/2021 às 18:01:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/11/2021 às 16:16:42.
Documento Nº: 126921-4655 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=126921-4655>



SEPLAGDIC202100533A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Decreto Nº 840 DE 10/02/2017;

Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP; 20.6.

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.

14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto estadual nº 572/2016;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos Casos omissos aplica-se as condições Previstas na Lei 8666/93, Lei 10.520/2002; Decreto 7.217/2006 e suas alterações; Decreto 840/2017 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso.

16. FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

16.1. O Fiscal de Contrato deverá ser designado formalmente pela Autoridade Competente, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93;

16.2. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;

16.4. Será de responsabilidade do Fiscal da SEPLAG, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

16.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

- a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pela SEPLAG, indicado em contrato responsável por:
- b) Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
- c) Responsável pelo contato com a contratada;
- d) Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais
- e) Notificar a contratada sobre situações irregulares;

16.6. Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde será recebido o objeto contratado. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente.

À este (s) compete (m):

- 16.6.1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
- 16.6.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
- 16.6.3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- 16.6.4 Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

16.7. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição econveniência da SEPLAG, devendo ser especificado no contrato o nome do (s) mesmo (s).

16.8. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.9. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

16.10. Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.11. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistemática

17. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

17.1. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades.

18. RESULTADOS ESPERADOS

17.1. Proporcionar, satisfação plena as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades, principalmente no que condiz à eficiência da execução do serviço e economicidade.

19. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE

Elaborado por:

Agassis Souza Rodrigues da Silva
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

20. De acordo:

Laura Aparecida de Almeida
Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração sistêmica
SEPLAG/MT

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

10



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 19/11/2021 às 17:48:39, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/11/2021 às 18:01:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/11/2021 às 16:16:42.
Documento Nº: 126921-4655 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=126921-4655>



SEPLAGDIC202100533A

SIGA